

## **Você já ouviu falar do Estatuto da Diversidade Sexual?!**

**Melissa Barbieri de Oliveira<sup>1</sup>**

Sempre que se fala no reconhecimento dos direitos da comunidade LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) surgem muitos empecilhos de ordem legal e administrativa para que tais direitos sejam concretizados, sendo que por vezes, tais empecilhos vem acompanhados de preconceitos.

Assim, para que a população LGBT tenha acesso à determinados direitos, recorre geralmente a via judicial. E os advogados, na busca da defesa dos direitos de seus clientes, se utilizam das mais variadas jurisprudências do país, que tem seu exemplo máximo na decisão do Supremo Tribunal Federal para reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo, em 2011, o que foi um marco no direito.

Em virtude disso, visando o reconhecimento dos direitos, bem como a desobstrução do poder judiciário, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil dá um passo importante e propõe o Estatuto da Diversidade Sexual, com o fim de reconhecer e estabelecer direitos e garantias à população LGBT.

Talvez na esteira destas mudanças foi que tivemos pela primeira vez o questionamento, realizado pelo último Censo, sobre a existência de famílias constituídas por uniões homoafetivas e o resultado foi surpreendente: 60 mil famílias brasileiras são constituídas por pessoas do mesmo sexo.

Em outras palavras, não podemos mais fingir que não existem pessoas e famílias com uma orientação sexual diferente da heterossexual e por isso a importância do Estatuto da Diversidade Sexual, que é um microsistema jurídico.

Os microsistemas jurídicos são reconhecidos como uma forma moderna de proteger grupos vulneráveis no âmbito da tutela jurídica, trazendo num mesmo corpo legal princípios e normas de natureza de direito material, processual, civil e penal, como hoje já ocorre com o Estatuto da Criança e Adolescente e com o Código de Defesa do Consumidor.

Assim, o Estatuto da Diversidade Sexual também contém princípios próprios e normas de direito material no âmbito do direito de família, do direito sucessório, do direito previdenciário e do direito trabalhista. Criminaliza a homofobia e traz políticas públicas voltadas à inclusão da comunidade LGBT, evitando a omissão legislativa e a exclusão social.

---

<sup>1</sup> Mestre em Ciências Jurídico Civilísticas, Professora de Direito Civil do Curso de Direito da Unioeste Campus Francisco Beltrão/PR, Membro do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família.

O Conselho Federal da OAB constituiu a Comissão Especial da Diversidade Sexual e assim, conforme a professora Maria Berenice Dias (a presidente da referida comissão) coloca, o Estatuto foi desenvolvido por diversas mãos, pois mais de 50 comissões da diversidade foram criadas pelo Brasil. Também foram ouvidos os movimentos sociais que contribuíram com propostas e sugestões.

O resultado foi o desenvolvimento de um anteprojeto de lei que foi formalmente entregue ao Presidente do Conselho Federal da OAB em agosto de 2011. Após, a OAB apresentou o projeto para a Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa do Senado Federal.

O anteprojeto, além de conter princípios e normas, também apresenta proposta de emenda constitucional para alteração dos artigos 3, 7 e 226 da Constituição Federal e assim garantir a harmonia e a equidade de todos os direitos previstos no estatuto.

Propõe, por exemplo, no art. 7 da Constituição Federal, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a alteração dos incisos XVIII e XIX com a substituição da licença à gestante e a licença paternidade por licença natalidade, que será concedida a qualquer dos pais, bem como no caso de adoção.

Propõe também no mesmo artigo, a alteração do inciso XXX, o qual traz a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, incluindo a proibição no tocante a discriminação quanto à orientação sexual e identidade de gênero.

Quanto aos princípios do Estatuto, destaca-se o princípio da igualdade e do respeito à diferença, do direito à livre orientação sexual, do reconhecimento da personalidade de acordo com a identidade de gênero, do direito à convivência comunitária e familiar e o direito fundamental à felicidade!

Para que este anteprojeto de lei seja convertido em projeto de lei por iniciativa popular e seja então apresentado para o Congresso, são necessárias 1.400.000.000 assinaturas e a professora Melissa Barbieri de Oliveira, do Curso de Direito da Universidade Estadual do Paraná – Unioeste *campus* Francisco Beltrão é uma das pessoas que tem buscado divulgar o Estatuto e coletar assinaturas.

Maiores informações estão disponíveis no site <http://www.estatutodiversidadesexual.com.br/>. Os interessados podem assinar o abaixo assinado na página do próprio site.